CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 2609/2021

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO E A EMPRESA SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avelino Lopes, 70 – Centro - Osasco, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo **Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, portador do RG nº [redacted] e do CPF/MF n.º [redacted], no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 50.735.505/0001-72, com sede na rua Aurora, 446, Vl. Tibério, Ribeirão Preto - SP, representada neste ato pelo Sr. FRANK MARLON MERLI DE MORAES, CPF sob nº [redacted] cédula de identidade sob nº [redacted] mais adiante denominado CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO, referente ao **Contrato nº 003/2022** do Pregão Presencial nº 0001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº **003/2023**, conforme Clausula Segunda – Da Vigência, nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 O valor para a consecução do objeto deste Termo Aditivo será definido conforme tabela abaixo:

SISTEMA	VALOR MENSAL (R$)
SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO RECURSOS HUMANOS WEB	R$ 17.891,13
PATRIMÔNIO	R$ 3.578,23
SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE – DATA CENTER	R$ 11.035,65
PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL WEB	R$ 8.349,19

1.3 Considerando o valor mensal em **R$ 40.854,20** (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro vírgula vinte)

1.4 Considera-se o valor global em **R$ 245.125,20** (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco vírgula vinte)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 07/07/2026 e término em 06/01/2027, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e o interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

3.1. Para a fiel execução do contrato, as partes designam os seguintes gestores:

Da parte contratante:

Gestor
Nome: Ricardo de Camargo Sanchez Pereira
Cargo: Diretor Financeiro
Departamento: Diretoria Financeira
Email: ricardocspereira@ipmo.com.br

Fiscal
Nome: Francisco Pedro da Silva
Cargo: Chefe de Divisão Financeiro e Contábil
Departamento: Diretoria Financeira
Email: francisco.pedro@ipmo.com.br

Da parte contratada:
Nome: Kleber Pedrosa de Souza Cabral
Cargo: Consultor Comercial
CPF: [redacted]
E-mail: kleber.cabral@smarapd.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO

4.1. O valor especificado nesta cláusula será proveniente do orçamento geral do IPMO, que serão empenhadas no exercício de 2026 à conta do elemento:
Dotação orçamentária:

Órgão: 21

Unidade Orçamentária: 001

Funcional Programática: 09.272.0001.2.002

Categoria Econômica: 3.3.90.40

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº **0003/2022** e seus respectivos termos aditivos.

Osasco, 09 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Data: 09/06/2026 15:45:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE IPMO

FRANK MARLON MERLI DE MORAES:18320056829 Assinado de forma digital por FRANK MARLON MERLI DE MORAES:[redacted] Dados: 2026.06.12 16:25:35 -03'00'

FRANK MARLON MERLI DE MORAES
SMARAPD INFORMÁTICA LTDA